

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

EDITAL DELICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Aos dias / / 2023, o CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor Rhenys da Silva Cambrai, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**MEDICOM LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, Inscrição Estadual 002573559.00-06 com sede na Rua Guanabara, nº 165, Bairro Arvoredo II, CEP 32113-505, Contagem/MG, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.494.308 SSP/MG, CPF nº 098.258.876-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, à Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP, O QUAL TEVE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASEADOS EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS

PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE/ CMED E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, BASEADOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E PREÇOS REGISTRADOS DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS APRESENTADAS, CLASSIFICADAS, ACEITAS/NEGOCIADAS NO CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023-SRP, REALIZADO EM 04/10/2023, CONFORME ATA DE SESSÃO, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, à Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e Termo de Homologação de 04/12/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus Anexos.

1.2. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a comprar / solicitar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa detentora, com a apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, o qual poderá ser prorrogado por igual período, consoante disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinatura e homologação, será disponibilizada no site oficial do CISPAR.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISPAR e os Municípios Consorciados não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – METODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

3.1. O Fornecimento se iniciará após a assinatura da Adesão a Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes, e deverá ser elaborado um plano de fornecimento entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e os Gestores de cada ata.

3.2. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3. Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, e/ou 50% de sua validade, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução.

3.4. Os produtos deverão ser entregues a cada Município Consorte, em local indicado no momento da assinatura do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços, em horários pré-estabelecidos, durante o horário de expediente, e serão recebidos por Servidor designado, ou seu substituto imediato, a quem compete a conferência da quantidade, qualidade e especificação dos produto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, a qual será conferida e atestada por responsável pela fiscalização, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho e demais documentação necessária, em observância ao Termo de Referência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os descontos registrados são os seguintes:

#### LOTE 01 – Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.

Item 1 – = 15% (quinze pontos percentuais), desconto global

Valor do item: R\$ 59.104.400,00

#### LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar ([www.simpro.com.br](http://www.simpro.com.br))

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes (PF preço fabrica) listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.

Item 2 – = 25% (vinte e cinco pontos percentuais), desconto global

Valor do item: R\$ 41.058.000,00



4.6. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. Em caso de acréscimo, na hipótese de o desconto ofertado ficar inferior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.7. A revisão dos descontos será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.8. Nos descontos supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos transporte, tributos, seguro, encargos sociais e etc.).

#### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária:

5.1.2. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. São partes integrantes da Ata de Registro de Preços todas as obrigações, os direitos e os deveres estabelecidos no Edital, além das demais disposições elencadas no Termo de Referência.

5.5. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**, ou poderá ser enviada via e-mail, caso solicitado pelo Adjudicatário, que ficará responsável pela sua devolução no prazo estipulado pela Administração.

5.6. Os descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

5.7. Os descontos registrados que sofrerem revisão não poderão ser inferiores os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o desconto originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o desconto registrado está inferior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, o aumento do desconto registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata.

5.9.1. Nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, poderá haver a convocação das demais empresas com descontos registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o desconto de mercado o valor registrado que for igual ou superior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

**5.11.6.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

**5.11.7.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

**5.12.** Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do desconto registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.12.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.13.** A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos descontos registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

**5.13.1.** A solicitação da empresa Fornecedor para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de fornecimento pelos Municípios.

**5.14.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor.

**5.15.** Caso o Órgão Gerenciador não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

**5.17.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

**5.17.1.** A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**6.1.** Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Gestora da Ata, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário de entrega;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.



8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

## 9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

9.3. O preço contratado será reajustado a cada 12 meses, sendo aplicáveis as disposições legais pertinentes, em atenção à Lei nº 10.192/01 e à Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no reajustamento dos preços, tendo como marco inicial para o cômputo do período de reajuste a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.3.2. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

9.4. O valor contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor da Ata de Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em observância às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, acompanhando as cláusulas expressas no Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou na hipótese de entrega com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

10.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

10.3. As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.

10.4. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o devido processo legal:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa compensatória;

10.4.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Caso a Fornecedoradora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1. Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedoradora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do CISPAR e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótese de reabilitação.

10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.12. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

## 11. DOS REPASSES AO CISPAR

11.1. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada e efetivamente concretizada.

11.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da Ata.

11.3. Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal/Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

11.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

11.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, a proposta melhor classificada e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

12.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

12.4. Não será permitida a cessão da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente a terceiros, em qualquer hipótese, remanescendo vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

12.6. Aplicam-se a esta ata de registro de preços (ARP) as disposições inseridas no instrumento convocatório que se relacionem com a utilização deste instrumento por entidades e órgãos não-participantes do procedimento originário.

## 13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_ de dezembro de 2023.

*RHS*  
**RHENYS DA SILVA CAMBRAIS**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR

*Daniel M. Campos de Amaral*  
**MEDICOM LTDA**  
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

22.635.177/0001-05  
INSC EST 002573559 00 06  
**Medicom Ltda**  
Rua Guanabara, 165  
B Arvoredo II CEP 32113 50º  
CONTAGEM - MG



MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Paraguaguá

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAGUÁ.

Paraopeba

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBA.

Passa Quatro

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO.

Patos de Minas

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS.

Consortório Público Inter municipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR.

CONSOÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTIONÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DO CONSOÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTIONÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE.

Passos

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Paulistas

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Patrocínio

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

Pavão

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Pequari

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUARI.

Perdões

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - 13

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERÇA-FEIRA.

Pavão

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Pequari

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUARI.

Paulistas

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS.

Pernambuco

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.

Pernambuco

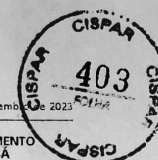
Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 235, terça-feira, 12 de dezembro de 2023



Acordo de Cooperação Técnica Nº 206/2023 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Confafar e O Município Jundiá - Em Atividade Da Secretaria De Agricultura, Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 23/10/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 208/2023 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Confafar e O Município Jundiá - Em Atividade Da Secretaria De Desenvolvimento Rural E Sustentável, Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 26/10/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 210/2023 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Confafar e O Município São Miguel Dos Campos - Atividade Da Secretaria De Agricultura, Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 26/10/2023

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS

AVISO

Código Sindical 000.568.00000000
A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS - CNCOOP NOTIFICA todos os cooperados a respeito do recolhimento da contribuição sindical patronal no ano de 2024.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA COOP-ERATIVAS

Table with 5 columns: Nome, Valor, Data, Valor, Valor. Contains financial data for various cooperatives.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2023. MÁRCIO LOPES DE FREITAS, Presidente do CNCOOP

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de softwares CommitBit, pelo período de 12 (doze) meses, respeitando os SKUS e quantitativos informados, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital (B) Data de Abertura: 20/12/2023 às 15h (horário Local). Local: www.portalindustria.com.br/licitacoes/

Brasília - DF, 11 de dezembro de 2023. DULCE SUELI, Presidente do Comitê Permanente de Licitação

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura das seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 111/2023 Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoá-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2023 Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Psicologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoá-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 113/2023 Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Nutrição de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoá-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2023 Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoá-SP.

Catanduva - SP, 11 de dezembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALGOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACTIONADA DE FLUXO DEMANDA ATRES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTRAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES TIPO DE LACTAÇÃO; MENOR PREÇO UNITÁRIO VALOR MÁXIMO: R\$ 655.281,80 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) ABERTURA: Dia 27/12/2023 - 08h31min

Algoinhas-BA, 11 de dezembro de 2023. RONALDO DOS S. RIBEIRO, Presidente do CIP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CISPAR, Nº 002/2023, em ato de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminhamento a Lei nº 8.666/92 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão Permanente de Licitação, resolve: 01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 000/0000/2023. b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. SRP c) Data Homologação: 11/12/2023. d) Data Adjudicação: 11/12/2023. e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de purificação de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluindo restauração de água com sistema de proteção e paredes solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios de Canaã Cuaba / MT, em conformidade com especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente. f) Empresa vencedora: R ENGENHARIA E PODCS LTDA - CNPJ Nº 34.127.103/0001-06

Varzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2023. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03/2023. Processo Licitatório nº 01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material, futura e parcelada de medicamentos básicos em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços, do medicamento do Sistema Federal Ministerial da Saúde (CME) e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente. Data da Ata de Registro de Preços: 11/12/2023. Vigência: 10/12/2024. Detentor da Ata: Medrom Ltd, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 25.635.177/0001-05. Lote 01: 15%. Valor: R\$ 59.104.400,00. Lote 02: 25%. R\$ 41.958.000,00.

Extrato de Ata de Registro de Preços 02/2023. Processo Licitatório: 02/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material, futura e parcelada, pelos Municípios Consórcio do CISPAR, de aquisição de display touch screen com solução educacional. Data da Ata de Registro de Preços: 11/12/2023. Vigência: 30/12/2024. Detentor da Ata: Neartech Soluções Tecnológicas Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 35.58.428/0001-00.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Qtd, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their respective prices.

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.271.518,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTIONÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTIONÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE.

Proc. ADMIN. 06/4/23. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/92 e suas alterações, o Presidente do CIMAFMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, homologa a Licitação supracitada, que tem vencedor abaixo e cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa adesiva - Concreto Betuminoso Usinado à Quente - (CBUQ - Pavimento Industrial) - Marca: SUDENE, com especificações técnicas e preços constantes no Edital nº 002/2023, com o valor total de R\$ 1.409.500,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

Montes Claros, 7 de dezembro de 2023. VALDIR AGUIAR DE OLIVEIRA, Presidente do CIMAFMS

CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023. Objeto: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACTIONADA DE FLUXO DEMANDA ATRES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTRAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES TIPO DE LACTAÇÃO; MENOR PREÇO UNITÁRIO VALOR MÁXIMO: R\$ 655.281,80 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) ABERTURA: Dia 27/12/2023 - 08h31min

O Lote integral do edital e informações sobre a licitação poderá ser obtido no Setor de Compra e Licitação do CONSAM, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Tel: (41) 3036-7117 ou no Site: www.bimnetlicitacoes.com.br

Cascavel/PR, 6 de dezembro de 2023. CRISTIANE ROSA RIBEIRO, Pregadora

Documento assinado eletronicamente com o certificado no ato nº 07 do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/autenticacao, sob o número 320231211202300213